

PORTARIA Nº 062/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 12, de 11 de abril de 2023 que dispõe sobre a aprovação de financiamento estadual temporário excepcional de procedimentos de alta complexidade (exames de Ressonância Magnética com ou sem sedação) ao município de Mirassol D' Oeste para atender os municípios pertencentes à Macrorregião Oeste do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 310/2023/GBSES, que define critérios para a aprovação do valor do financiamento estadual temporário e excepcional de procedimentos de alta complexidade (Exames de Ressonância Magnética com ou sem sedação) ao município de Mirassol D' Oeste para atender os municípios pertencentes à Macrorregião Oeste do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a o Decreto nº 1.083, de 10 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que institui o *Programa Fila Zero nas Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos* no âmbito do Estado de Mato Grosso, abrangendo o Município de Mirassol D'oeste;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 145, de 06 de setembro de 2023, a Resolução CIB/MT nº 669, de 14 de setembro de 2023, e Resolução CIB/MT nº 127 de 09 de maio de 2024 que aprovam, respectivamente, as propostas nº 023/2023 e nº 056/2024, apresentadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero, com o objetivo de atender à demanda dos municípios da macrorregião Oeste Matogrossense, incluindo o município de Mirassol D'Oeste, bem como contempla os procedimentos previstos na **Portaria nº 310/2023/GBSES**.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 310/2023/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso sob a edição nº 28.488, de 27 de abril de 2023, que define critérios para a aprovação do valor do financiamento estadual temporário e excepcional de procedimentos de alta complexidade (Exames de Ressonância Magnética com ou sem sedação) ao município de Mirassol D' Oeste para atender os municípios pertencentes à Macrorregião Oeste do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: Não serão acatados para fins de pagamento as produções apresentadas após a revogação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2026.

Registre-se, Publica-se, CUMPRA-SE

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)